

RESOLUÇÃO Nº 07/2013

“Estabelece procedimentos e critérios de prestação de contas do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste aos entes consorciados, na forma que especifica.”

O Presidente do CISAM - Meio Oeste, no uso de suas atribuições legais e considerando aprovação da ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM Meio Oeste, de 18 de dezembro de 2013, promulga a seguinte resolução:

Art. 1º Fica estabelecido que a prestação de contas dos recursos repassados ao Consórcio, objeto de Contrato de Rateio, dar-se-á por via eletrônica no site do consórcio, onde serão disponibilizados os demonstrativos contábeis mensais aos entes consorciados até o último dia do mês subsequente ao executado.

Parágrafo único: Os relatórios mensais de prestação de contas de que trata este artigo a serem publicados são os seguintes:

- a) Balancetes de receita, despesa empenhada e liquidada;
- b) Resumos de contratos formalizados;
- c) Relação de compras;
- d) Balancete financeiro.

Art. 2º A comprovação para os entes consorciados dar-se-á através de emissão de recibo emitido pelo consórcio, o qual constituir-se-á em documento contábil de comprovação de pagamento, emitido após a confirmação do depósito identificado pelo consorciado e enviado via e-mail pelo consórcio.

Parágrafo único. Caso o consorciado não efetuar o depósito como identificado, o consorcio fica desobrigado a emitir o referido recibo.

Art. 3º A prestação de contas anual seguirá o que dispõe o Estatuto Social do Consórcio, com parecer prévio do Conselho Fiscal referente ao Balanço do exercício e posterior aprovação em Assembléia Geral do Consórcio.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal/SC, 19 de dezembro de 2013.

Andevir Isganzella
Presidente CISAM-MO